



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS
Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO E STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Procuradoria-Geral do Estado**, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.921.759/0001-29, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, inscrito no CPF nº 812.654.412-00, portador da Carteira de Identidade nº 14.800 OAB/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e **STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.146.066/0001-90, sediado na Rua das Rosas, nº 198, Loja 04, Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66.633-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER DANTAS DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 00120864001, expedida pelo DETRAN/PA, e CPF nº 612.442.442-87, tendo em vista o que consta no Processo nº E-2025/2081484 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2023, que resultou a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de copos descartáveis, para atender a Procuradoria-Geral do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 003/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UND. DE CATMAT	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
	Copo descartável para água, capacidade para 180 ml , em material biodegradável e atóxico, resistente, transparente, confeccionado em material plástico biodegradável tipo amido de milho, para utilização					
03	de líquidos frios e quentes e que permite a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Embalagem para 100 copos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT/NBR 14865, e suas eventuais	216937-1	PCT	500	R\$4,10	R\$2.050,00

alterações/substituições, pacote plástico com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.

Copo descartável para café, capacidade para 50 ml, em material biodegradável e atóxico, resistente, transparente, confeccionado em material plástico biodegradável tipo amido de milho, para utilização de líquidos frios e quentes e que

04	permite a sua decomposição em no máximo 2 (dois) anos. Embalagem para 100 copos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT/NBR 14865, e suas eventuais alterações/substituições, pacote plástico com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	216938-0	PCT	200	R\$2,00	R\$400,00
----	---	----------	-----	-----	---------	-----------

TOTAL GLOBAL R\$2.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 250101

Fonte: 01500000001

Programa de Trabalho: 25101.03.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/02/2025 e encerramento em 18/02/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

STAR COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:231460660001
90

Assinado de forma digital por
STAR COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:23146066000190
Dados: 2025.02.14 10:53:03
-03'00'

STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CLEBER DANTAS DE LIMA

IANN CUSTODIO
MENEZES:9816909
TESTEMUNHAS: 1 - 2272

Assinado de forma digital por
IANN CUSTODIO
MENEZES:98169092272
Dados: 2025.02.14 13:07:08
-03'00'

CRISTHIANE LENE
SANTOS DE
LIMA:64598110244

Assinado de forma digital por
CRISTHIANE LENE SANTOS DE
LIMA:64598110244
Dados: 2025.02.17 17:15:51
-03'00'

2 -



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2081484

Anexo/Sequencial: 45

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: RICARDO NASSER SEFER, CPF: ***.654.412-**

Em: 18/02/2025 10:22:55

Aut. Assinatura: 41b01f4f6d6be712adacfe8c7a01f60dd41ccfac9d7f0ac12794cf9cf4a0963



Identificador de autenticação: 1bbaa9aa-1964-4e93-b034-dee2c3ceef67

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>